



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1266/2007, DE 29 DE MARÇO 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR O DISTRITO
INDUSTRIAL IV, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

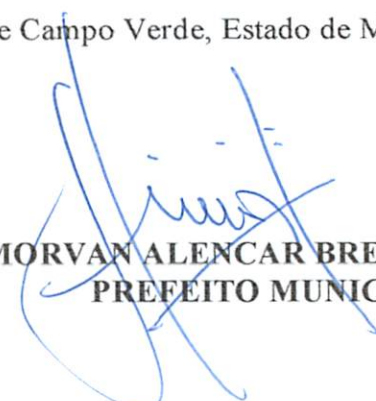
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o
“DISTRITO INDUSTRIAL IV”, às margens da BR -070, sentido Campo Verde -
MT a Primavera do Leste -MT, com início no KM – 379 e término no KM 368.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a
realizar as despesas de instalações e toda infra-estrutura necessárias para a criação
deste distrito, a requerimento dos interessados, e após análise e parecer favoráveis
do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 29 de março de 2007.

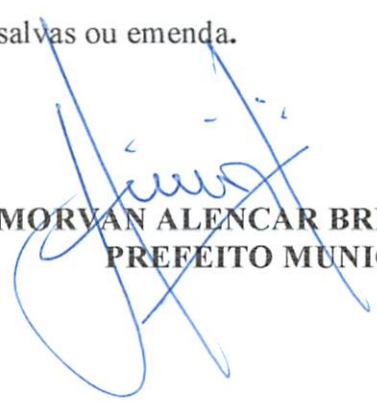

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1266/2007

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**